



# SÃO SEBASTIAO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2698/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO PARA O SÃO SEBASTIÃO PREV** conforme descrição e especificações dos produtos relacionados nos ANEXOS I e II partes integrantes deste edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/08/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP.**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, informa que se encontra aberto processo de licitação, na modalidade pregão presencial, em sessão pública no local supracitado, disponível no Gerencia de Administração, localizado na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52, Centro, São Sebastião - SP, CEP 11.608-611, para o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS**, conforme descrição e especificação dos produtos relacionados no **ANEXO I e II**, parte integrante deste Edital;

1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, inclusive pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal nº 3071 de 14 de abril de 2005; Decreto Municipal nº 3468 de 28 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 E subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados;

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de referência;

**ANEXO II** - Modelo de proposta;

**ANEXO III** - Modelo de declaração de habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de idoneidade;

**ANEXO VII** - Modelo de credenciamento;

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato;

**ANEXO IX** - Modelo de termo de ciência e de notificação.



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



1.5. Os recursos financeiros estimados em **R\$ 61.385,00**, consignados no orçamento vigente, estão previstos na dotação orçamentária para o exercício em curso do Órgão nº 06, Unidade nº 01, Programa nº 4008, Proj./Atividade nº 2162, Classificação Econômica nº 4.4.90.52.00, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário pela Gerência de Orçamento Contabilidade e Finanças.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS**, conforme descrição e especificação dos produtos relacionados nos anexos I e II, partes integrantes deste edital;

2.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

2.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem que seja expressamente autorizado pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender a todas as condições exigidas para habilitação;

3.2. **Não será permitida a participação:**

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. De empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem plano de recuperação já homologado pelo Juiz ou deferimento do processo judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020;

3.2.4. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98 e/ou impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 de 17 de julho de 2002;

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão ter acesso, gratuito, ao edital por meio do site [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br) ou [www.ssprev.sp.gov.br](http://www.ssprev.sp.gov.br) ou retirar o presente edital de Pregão e seus anexos, mediante recolhimento no Setor de Licitação do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, no valor de R\$ 4,00 (Quatro reais), correspondente à mídia eletrônica, localizado na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48, Centro, São Sebastião - SP. Fone: 3893-1677, diariamente, no horário de 9:00 às 16:00 horas, local onde haverá um exemplar do edital disponível para consulta.





#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento oficial que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na junta comercial ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS EM LANCE VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item "4.1.1.1.";

4.1.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação de propostas e apuração do menor preço;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **anexo III** deste edital, e entregue **fora** dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não incide em qualquer vedação estabelecida no art. 3º, § 4º da lei citada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, e entregue fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante por licitante credenciado, o qual poderá representar um único licitante credenciado;

4.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



5.1 - A “**PROPOSTA**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>Denominação da Empresa Licitante:</b> <b>Envelope nº 1</b> <b>Proposta</b> <b>Pregão nº 001/2022</b> <b>Processo nº 2698/2022</b>	<b>Denominação da Empresa Licitante:</b> <b>Envelope nº 2</b> <b>Habilitação</b> <b>Pregão nº 001/2022</b> <b>Processo nº 2698/2022</b>
--	---

5.2. O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO não se responsabilizará por envelopes de "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser redigida em português e apresentada no formulário padrão da empresa, podendo ser utilizado o **anexo II** do edital, apresentado em 1 (uma) via, expressa em Real, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

6.5. Deverá estar consignado na proposta:

6.5.1. A denominação da empresa licitante, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

6.5.2. Preços unitários, total de cada item e total de cada lote, bem como valor total da proposta, em algarismos expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

6.5.2.1. O valor ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais após a vírgula;





- 6.5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.5.4. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definidos nos anexos I e II;
- 6.5.4.1. Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas nos anexos I e II do edital;
- 6.5.5. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6.5.6. Marca que identifique os produtos cotados;
- 6.5.7. **Catálogos/fichas técnicas dos produtos, com a devida descrição dos mesmos DENTRO DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS.**
- 6.5.8. Prazo para entrega do objeto em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimentos dos produtos, o qual pode ser prorrogado à critério da Administração.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação todos os licitantes poderão apresentar prova de inscrição válida no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de São Sebastião ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte forma:

- 7.1. No que se refere ao CRC:
- 7.1.1. O Cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- 7.1.2. O licitante regularmente cadastrado no CRC terá sua condição de habilitação verificada naquele cadastro pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio;
- 7.1.3. Se no cadastro do CRC o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens “7.2.2.” e “7.2.3.” deste edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;
- 7.1.4. O cadastro no CRC deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.1.4.1. Declaração do licitante, elaborada, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo disposto no **anexo V** deste edital;
- 7.1.4.2. A documentação relacionada no item 7.2.4 - Qualificação Técnica.
- 7.2. No que se refere a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:
- 7.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- 7.2.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



# SÃO SEBASTIAO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



7.2.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.3. Os documentos relacionados no item "7.2.1.1." não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

7.2.1.4. Serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VI);

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

7.2.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, sendo aceita certidão positiva com efeitos de negativa;

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011, sendo aceita certidão positiva com efeitos de negativa;

7.2.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

7.2.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São Sebastião, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





7.2.2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “7.2.2.6.1.” Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física e/ou deferimento do processo de recuperação judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020 e/ou plano de recuperação homologado;

### **7.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.2.4.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo V deste edital;

7.2.4.2. Declaração da empresa, em processamento de recuperação judicial, de que não constam débitos, exclusivamente, com o Sistema de Seguridade Social.

### **7.2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.2.5.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Instituto aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item “7.2.3.1.” que será aceita como válida com até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;

7.2.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens “7.2.1.” a “7.2.5.”;

7.2.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

7.2.5.6. O pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.





## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item "5.1.";

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

8.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;

8.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, definidos pelo Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o item unitário até o encerramento do julgamento deste;

8.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.8. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item "8.6.1.", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado;



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;
- 8.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de redução dos preços;
- 8.12. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital;
- 8.15.1. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.15.3. Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.16. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- 8.16.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;
- 8.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.





## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão;

9.2. As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste edital, devidamente assinada por representante capaz, com a identificação e protocoladas no Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, sito na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48 - Centro - São Sebastião-SP, ou via e-mail ([licitacao@ssprev.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssprev.sp.gov.br)) com a juntada dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;

9.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

9.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente pregão;

9.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9.3. Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

9.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.3.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato;

9.3.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeitos suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



9.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas no Município de São Sebastião – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, dirigidos ao pregoeiro;

9.3.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata;

9.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## **10. DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato e Autorização de Fornecimento de Materiais (AF);

10.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Fornecimento de Materiais (AF) conforme as condições estabelecidas nos anexos I e II e na proposta apresentada pelo licitante vencedor;

10.2.1. A critério da Administração, poderá o prazo acima ser prorrogado;

10.3. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

10.4. A empresa adjudicatária se obriga a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

10.5. Os produtos deverão ser entregues na **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, situado à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48 - Centro/ São Sebastião/ SP, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 17:00 horas;

10.5.1. O recebimento dar-se-á pelo responsável do setor do respectivo órgão indicado para recepção, que encaminhará a Nota Fiscal com o aceite para pagamento após a entrega dos produtos em perfeitas condições;

10.5.1. O recebimento dar-se-á pelo responsável do setor do respectivo órgão indicado para recepção, que encaminhará a Nota Fiscal com o aceite para pagamento após a entrega dos produtos em perfeitas condições;

10.5.2. O aceite da Nota Fiscal ou a Comunicação de Recusa será expedido em até 10 (dez) dias corridos do Recebimento;

10.5.3. Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:





**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



10.5.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela empresa adjudicatária ou dos anexos I e II ou ainda apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição;

10.5.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

10.5.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela empresa adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

10.6. Somente será emitido o aceite da Nota Fiscal, pela secretaria requisitante se atendidas as determinações deste edital e seus anexos;

10.7. O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa adjudicatária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

10.8. A empresa deverá indicar na nota fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Autorização de Fornecimento de Material (AF)
- O número do Processo.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com o fornecimento prestado, e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pela secretaria requisitante;

11.2. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

11.3. A contagem do prazo para pagamento considerara dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Instituto;

11.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Instituto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

11.4.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através do e-mail [licitacao@ssprev.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssprev.sp.gov.br);

12.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” oficial do Município de São Sebastião / SP, a saber: <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/>- INSTITUTO



PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO e no site oficial do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO em <http://www.ssprev.sp.gov.br/licitacao/>;

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas;

13.1.3. rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA, ao pagamento de indenização ao Município por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

13.1.5. Indenização ao Município da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2. A multa será aplicada à razão de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

### **13.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

13.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Eletrônico do Município;

14.3. Após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 05 (cinco dias), findo o qual serão inutilizados;



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



- 14.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro;
- 14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;
- 14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca de São Sebastião-SP.

São Sebastião, 15 de julho de 2022.

RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA  
Diretor Presidente

**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2022**

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS PARA O SÃO SEBASTIÃO PREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	<b>NOBREAK 1800 VA;</b> BIVOLT DE ENTRADA E SAÍDA 115V; ESTABILIZADOR INTERNO COM PELO MENOS 4 ESTÁGIOS, COM NO MÍNIMO 7 TOMADAS 10 A. FORMA DE ONDA SENOIDAL; PADRÃO NBR 14136:2002. GERENCIAMENTO INTELIGENTE DA BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; FUSÍVEL REARMÁVEL. PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA/ SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO, PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL. AUTOTESTE AO INICIAR. RECARGA AUTOMÁTICA. CONEXÃO POSSÍVEL MÓDULOS DE BATERIA EXTERNA. GARANTIA DE 12 MESES BRASIL.	Unidade	10,00
2	<b>NOBREAK 3200 VA;</b> BIVOLT DE ENTRADA E SAÍDA 115V; ESTABILIZADOR INTERNO COM PELO MENOS 4 ESTÁGIOS, COM NO MÍNIMO 7 TOMADAS 10 A. FORMA DE ONDA SENOIDAL; PADRÃO NBR 14136:2002. GERENCIAMENTO INTELIGENTE DA BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; FUSÍVEL REARMÁVEL. PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA/ SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO, PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL. AUTOTESTE AO INICIAR. RECARGA AUTOMÁTICA. CONEXÃO POSSÍVEL MÓDULOS DE BATERIA EXTERNA. GARANTIA DE 12 MESES BRASIL.	Unidade	1,00
3	<b>SCANNER;</b> PARA DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS E IMAGENS, DISPOSITIVO FOTOELETRICO CIS; DE MESA, CICLO DE TRABALHO DIARIO DE 4.000 a 8.000 PAGINAS, COM TECNOLOGIA ULTRASONICA; VELOCIDADE MINIMA DE 35 PPM, ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 FOLHAS, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSADA; RESOLUCAO OPTICA HARDWARE MINIMA DE 600 DPI; DIGITALIZAÇÃO EM CORES, EM	Unidade	1,00



# SÃO SEBASTIAO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



	NIVEIS DE CINZA E BRANCO E PRETO INTERFACE : 01 USB 3.0 (RETROCOMPATIVEL COM USB 2.0), 01 WIFI (802.11 B/G/N), MINIMA DE 210 X 297 MM; GARANTIA DE 12 MESES; COMPATIVEL COM MAC OS X, WIN , WIN 8, WIN 10; COM MANUAL EM PORTUGUES; DEVE ACOMPANHAR CABOS E FONTE DE ENERGIA BIVOLT AUTOMATICA;. SOFTWARES DE DIGITALIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DE CARACTERES INCLUSOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.		
4	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL;</b> PARA ESCRITORIO; CONFECCIONADA EM POLIMEROS E METAL; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA; BASES COM 4 RODIZIOS PARA LOCOMOCAO; ABERTURA INSERCAO DE FOLHAS MEDINDO MINIMO DE 240MM; COM ABERTURA INDEPENDENTE PARA CDS/DVDS E CARTOES DE CREDITO; COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR NO MINIMO 130 FOLHAS (75G/M2) EM MODO AUTOMATICO; NIVEL DE SEGURANCA P4, DE ACORDO COM NORMA DIN-66.399/12, PARTICULA MAXIMO 160MM2 (4X40MM); COM REVERSO AUTOMATICO, COM SENSOR AUTOMATICO DE PRESENCA DO PAPEL E ATOLAMENTO; ACIONAMENTO POR BOTAO LIGA/DESLIGA/REVERSO; FUNCIONAMENTO CONTINUO, COM PARADA PARA RESFRIAMENTO; NIVEL DE RUIDO MAXIMO 60 DB/A CONFORME A NORMA NBR-10152/87 VIGENTE; TODAS AS NAVALHAS E CILINDROS DE CORTE TODOS EM AÇO; TODOS OS PENTES RASPADORES METALICOS; COM BLOQUEADOR DE ACESSO AS LAMINAS; TODAS AS ENGRENAGENS METALICAS; LIXEIRA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 26 LITROS; CONTENDO SENSOR AUTOMATICO DE CESTO CHEIO; CABOS COM MINIMO DE 75 CM E PLUG TRIFASICO, TODOS DE ACORDO COM NBR-14136/12 VIGENTE; VOLTAGEM 220V; COM ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR-14.136/2012-VIGENTE; ACOMPANHA MANUAIS EM PORTUGUES; COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; COM ASSISTENCIA TECNICA DO SISTEMA BALCAO;	Unidade	1,00
5	<b>SMART TV 50".</b> TELEVISOR LED. TAMANHO 50 POLEGADAS. TELA FORMATO WIDESCREEN 18:9. RESOLUÇÃO MINIMA 3840 X 2160. FREQUENCIA 60 HZ. COM BLUETOOTH. COM PROCESSADOR ANDROID TV. QUADCORE. ENTRADAS USB MINIMAS: 02. ENTRADAS HDMI MINIMAS: 03. 01 PORTA RJ 45. 01 ENTRADA DE AUDIOE VIDEO. WI FI INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA 110/220V; COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Unidade	1,00



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



6	CÂMERA DE VIDEO MONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP; TIPO BULLET RESOLUÇÃO REAL MINIMA DE 1080 P (FULL HD) OU SUPERIOR; 30 FPS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL ENTRE 103° E 47°; IR MINIMO DE 30M; COMPRIMENTO DE ONDA 0,85 µm, IP67, INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA (EM PAREDE). ZOOM DIGITAL MINIMO DE 16 X. DISPONIBILIDADE DE SLOT DE ARMAZENAMENTO INTERNO PARA ATÉ 128 GB (MICROSD). REDE: RJ 45 E WI FI (2,4 GHZ), SEGURANÇA (WEP, WAP/WAP2, WPA-PSK/ WPA2 – PSK, COM AUDIO, IPV4. 12 Vdc. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Unidade	4,00
7	MONITOR DE VIDEO, TECNOLOGIA LED, PADRAO WIDESCREEEN; AJUSTE DE ANGULO DO SUPORTE, TAMANHO MINIMO DE 24 POLEGADAS, RESOLUCAO DE 1920 X 1080, FULL HD - 60 HZ, DOT PITCH DE 0,262 OU MENOR; BRILHO 200 CD/M2 OU SUPERIOR, TELA DE LED; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 5MS, CONTROLE DE AJUSTE DE TELA DIGITAL; CONTRASTE: 5.000.000:1 OU SUPERIOR, COM CONECTOR HDMI E VGA OU DISPLAYPORT, COM DRIVERS DE INSTALACAO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, BALCAO, COM MANUAL EM PORTUGUES, COM CABO DE ALIMENTACAO E CABO HDMI. BIVOLT AUTOMATICO 110/220 V. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Unidade	4,00
8	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA.</b> VISOR EM LCD COM CAPACIDADE PARA 14 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 V, PARA USO COM BOBINAS NAS MEDIDAS DE 57 X 22 (MM X M), COM IMPRESSÃO EM DUAS CORES, VISOR DE LCD, COM FUNÇÕES E RECURSOS DE CÁLCULOS DE TAXAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. EMBALADA EM CAIXA CONTENDO CALCULADORA, 01 BOBINA INICIAL E MANUAL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	Unidade	5,00
9	<b>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED:</b> ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V OU 220V COM CHAVE DE SELEÇÃO EXTERNA; AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HS EM POTÊNCIA MÁXIMA; CABO CONFORME NBR 14136; BARRA DE ILUMINAÇÃO NO MÍNIMO 30 LED S; BATERIA INTERNA SELADA RECARREGÁVEL DE NI-CD; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DE ENERGIA; MÍNIMO FLUXO LUMINOSO: 65 LM; BOTÕES LIGA, DESLIGA E TESTE; FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 10898. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE	Unidade	8,00

**INFORMAÇÕES QUE O FORNECEDOR DEVERÁ FAZER CONSTAR NA PROPOSTA:**

- 1) Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do equipamento, com cópia de material divulgado pelo fabricante com descrições técnicas.

Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52 – Centro – São Sebastião – S.P.

CEP 11.608-611 – Fone/Fax (12) 3893-1677 / 3893-1474/ 3892-1013

E-mail: ssprev@ssprev.sp.gov.br



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS**

Nome da empresa:

CNPJ: Insc. Estadual:

Endereço:

CEP. Cidade: Estado:

Fone fixo: ( ) Fone Celular: e-mail:

**Validade da Proposta:** Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com o fornecimento prestado, e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria requisitante.

**Prazo de entrega:** Prazo para entrega do objeto em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimentos dos produtos, sendo que o prazo pode ser prorrogado a critério da Administração.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>							
1	1	<b>NOBREAK 1800 VA</b> (Descritivo conforme Termo de Referência)	10	Unid.		R\$	R\$
2	1	<b>NOBREAK 3200 VA</b> (Descritivo conforme Termo de Referência)	01	Unid			
3	1	<b>SCANNER</b> (Descritivo conforme Termo de Referência)	02	Unid			
4	1	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b> (Descritivo conforme Termo de Referência)	01	Unid			
5	1	<b>SMART TV 50"</b> (Descritivo conforme Termo de Referência)	01	Unid			
6	1	<b>CÂMERA DE VIDEO MONITORAMENTO</b> (Descritivo conforme Termo de Referência)	04	Unid			



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



7	1	MONITOR DE VIDEO (Descritivo conforme Termo de Referência	04	Unid			
8	1	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA (Descritivo conforme Termo de Referência	05	Unid			
9	1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (Descritivo conforme Termo de Referência	08	Unid			

Declaramos que os preços propostos deveram contemplar todos os custos diretos e indiretos por venturas decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificadamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e Data, \_/ \_/

Assinatura e Carimbo Proponente



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS**

Eu (nome completo), RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , representante legal da \_\_\_\_\_  
\_ \_ \_ \_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,  
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os  
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº.  
001/2022, realizado pelo Município de São Sebastião, inexistindo qualquer fato  
impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2022, realizado pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.

Local e Data

Assinatura do representante

Nome:.....

RG nº... ..



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



**ANEXO-V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
XX  
(denominação da pessoa jurídica) , interessada em participar do Pregão Presencial nº.  
004/2021, realizado pelo Município de São Sebastião. declaro, sob as penas da lei, que,  
nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a  
(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério  
do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação, nos termos da Súmula 51 do TCE-SP;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a in formar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_ de xxxxx de 2022 .

(nome/representante legal)



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS**

Localidade, ..... de xxxxxxx de 2022.

Ao Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião/SP

A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A empresa ....., com sede na (endereço), nº ....., na ..... (cidade). Estado do ....., através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr. (-), portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência , com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos , acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



**ANEXO VIII**

**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022SSPREV(-)**

Termo de contrato que entre si celebram o Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião e (-), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º 15.372.714/0001-06, com a sede à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52 - Centro - São Sebastião/SP, CEP: 11.608-611, CNPJ nº 15.372.714/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Rodrigo de Azevedo Caldeira, CPF nº 327.887.058-16 e pelo Gerente de Orçamento Contabilidade e Finanças, Sr. Juliano Souza Freitas, CPF 327.322.868-77, qualificados como **CONTRATANTE**, e (-), com endereço, CNPJ nº (-), Inscrição Estadual nº (-), representada pelo seu(ua) (-), Sr(a). (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Interno nº. 2698/2022 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial n.001/2022, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1.1. Constitui OBJETO deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS**, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 e nos termos relacionados, especificados e quantitativamente estimados no **ANEXO I e II**, ao qual este contrato fica vinculado;

1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

I.1. Cabe à **CONTRATADA**:



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



II.1.1. Executar fielmente o ajustado e entregar os **PRODUTOS**, nas especificações e no preço proposto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da “Autorização de Fornecimento”;

II.1.1.1. A entrega será efetuada no Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, localizado à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52, Centro, São Sebastião-SP, CEP: 11.608-611, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas;

II.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, pagamento do frete e demais despesas para a execução do objeto;

II.1.3. Descarregar os PRODUTOS no local indicado pela CONTRATANTE;

II.1.4. Trocar, às suas expensas, os PRODUTOS que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE;

II.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do contrato;

II.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;

II.1.7. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria OBJETO do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou convenientes;

II.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

II.1.9. Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste contrato;

II.1.10. Responsabilizar-se por todas as exigências de órgãos competentes pertinentes ao objeto licitado;

II.1.11. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, assim como com todas as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;

II.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

II.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos/serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for, comprovadamente provocado por uso indevido;

II.1.14. Prover o adequado transporte do objeto do presente contrato;

**II.2. Cabe à CONTRATANTE:**

II.2.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II.2.2. Atestar na Nota Fiscal o recebimento provisório e definitivo acordo com a



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para providências relativas ao pagamento, na forma, prazos e preços estabelecidos na Cláusula Terceira;

II.2.3. Emitir “Autorização de Fornecimento”, para entrega dos PRODUTOS pela CONTRATADA;

II.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II.2.5. A fiscalização deste contrato será exercida pela Gerência de Administração do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião;

### **Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

III.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (-) (-);

III.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação das notas fiscais no Setor Financeiro da CONTRATANTE, após atestado o recebimento pelo Órgão recebedor, mediante depósitos na conta corrente no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA, observado o disposto no item “III.3.”;

III.3. Para realização do pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da requisição e do comprovante de entrega e aceitação, emitidos pelo setor competente da CONTRATANTE;

III.4. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;

III.5. Do valor da nota fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

### **Cláusula Quarta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Órgão nº06, Unidade nº 01, Função/Subfunção 09-122, Programa 4008, Projeto/Atividade nº 2162, Código de Aplicação nº602.00, Categoria Econômica 4.4.90.52 ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

### **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA**

V.I O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e seu encerramento ocorrerá ao término do período de garantia dos produtos, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, prazo este que se iniciará na data de entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.



### **Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

VI.1. A CONTRATADA sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002 e subsidiariamente as previstas nos artigos 81 e 86 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

VI.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na Lei;

VI.3. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

VI.4. As multas serão calculadas sobre o valor total ao Contrato e serão:

- a) (1)% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos até o máximo de 20% (vinte por cento);
- b) (2)% (dois por cento) por dia de atraso, em caso de reincidência, a cada fornecimento do produto, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- c) 10% (dez por cento): do valor dos produtos não entregues; pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VII e pela inexecução parcial, caracterizada quando a CONTRATADA somente entregar parte do objeto licitado;
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato;
- e) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

### **Cláusula Sétima - DA RESCISÃO**

VII.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

VII.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou indeferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

VII.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



VII.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

VII.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da CONTRATANTE, for expressamente autorizada e justificada;

VII.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

VII.5. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

**Cláusula Oitava - DO FORO E DO REGIME LEGAL**

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 3071/2005, das disposições complementares vigentes.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de(-) de 2022.

---

<b>INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO</b>	
<b>RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA</b>	<b>JULIANO SOUZA FREITAS</b>
<b>Diretor Presidente</b>	<b>Gerente de Orçamento Contabilidade e Finanças</b>

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

1º Testemunha  
Nome

2º Testemunha  
Nome

RG:

RG:



**ANEXO IX**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante:** Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião – SÃO SEBASTIÃO PREV

**Contratado:**

**Contrato** 2022SSPREVXXX

**PROCESSO** Nº 6298/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS PARA O SÃO SEBASTIÃO PREV

**Advogado:** Advogado: **Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa**, inscrito na OAB/SP sob o número **447.781**

**E-mail do advogado:** **luizerthal@hotmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP- CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



**SÃO SEBASTIAO PREV**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira**

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 327.887.058-16

**RG:** 43.897.898-5

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**PELO CONTRATANTE:**

**Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira**

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 327.887.058-16

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

**Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira**

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 327.887.058-16

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome: Juliano Freitas Souza**

**Cargo:** Gerente de Orçamento, Contabilidade e Finanças

**CPF:** 327.322.868-77

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**E-mail :**

**Telefone(s): ( )**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira**

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 327.887.058-16

**Assinatura:** \_\_\_\_\_